



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Estado de São Paulo

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada conforme os anexos, integrantes desta Lei, e a seguir discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	R\$ 484.160,00

Câmara Municipal R\$ 484.160,00

Poder Executivo	
	R\$ 11.642.840,00

Administração	R\$ 1.546.263,78
Assistência Social	R\$ 1.286.206,56
Saúde	R\$ 2.513.818,09
Educação	R\$ 2.656.320,38
Cultura	R\$ 128.207,50
Urbanismo	R\$ 635.687,29
Habitação	R\$ 99.127,00
Saneamento	R\$ 38.322,00
Agricultura	R\$ 911.450,00
Transporte	R\$ 1.305.431,00
Desporto e Lazer	R\$ 413.220,00
Reserva de Contingência	R\$ 108.786,40

TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	
	R\$ 12.127.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- VI - Suplementar dotações orçamentárias referentes a recursos advindos de convênios federais, estaduais, municipais ou de entidades.